

## RESOLUÇÃO NÚMERO 005/2009

Dispõe sobre a criação de cargos públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, III, 28, V e 56, II e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Extraordinária do dia 19 de junho do corrente ano promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam criados os cargos de **DIRETOR DE SECRETARIA** e **DIRETOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, do quadro de servidores da Câmara Municipal, com os requisitos para investidura e atribuições a seguir discriminados:

#### **DIRETOR DE SECRETARIA** – Cargo em Comissão

**Requisitos:** Formação em curso de nível médio completo; conhecimentos de informática (Word e Excel); experiência mínima de um ano em trabalhos legislativos.

**Atribuições:** Organiza e delega serviços em parceria com o Diretor Legislativo nas Sessões Solenes e de Posse e Instalação da Legislatura e Eventos em Geral da Câmara Municipal; Planeja, orienta e coordena os trabalhos executados pelos servidores da secretaria da Câmara, efetuando a revisão de todos os documentos emitidos; organiza o roteiro de pauta das sessões; assessora na realização das sessões, assegurando que a pauta seja adequadamente cumprida; orienta, lê e corrige todas as proposições apresentadas pelos vereadores, procurando adequá-las ao padrão regimental; assessora o Presidente da Câmara durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, solenes e eventos em geral, permanecendo em plenário com o roteiro da pauta e fornecendo informações necessárias; organiza as proposições segundo a ordem estabelecida no regimento; despacha ou encaminha para despacho para quem de direito as matérias discutidas nas sessões, elaborando ofícios e providenciando o subsequente envio aos órgãos competentes; realiza a pesquisa de Leis por solicitação dos vereadores; elabora as Atas das Sessões.

**DIRETOR LEGISLATIVO** – Cargo em Comissão

**Requisitos:** Formação em curso de nível médio completo; conhecimentos de informática (Word, Excel, Corel Draw); experiência mínima de um ano em trabalhos legislativos; habilitação específica para dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal;

**Atribuições:** Conduz o Presidente da Câmara e demais Vereadores em viagens de trabalho, aos diversos órgãos ou entes públicos, tais como: Câmaras de Vereadores de outras cidades, Assembléia Legislativa, Palácio de Governo do Estado de São Paulo, Congresso Nacional e Palácio do Planalto; organiza e delega serviços em parceria com o Diretor de Secretaria da Câmara nas Sessões Solenes e de Posse e Instalação da Legislatura e Eventos em Geral da Câmara Municipal; executa os serviços de Cerimonial nas Sessões Solenes e Eventos em Geral da Câmara Municipal; organiza por determinação do Presidente e demais Vereadores da Câmara, a pauta para audiências com Deputados, Assessores, Chefes de Gabinetes, Secretários, e demais autoridades, fora do Município ou do Estado; acompanha e assessora o Presidente e demais Vereadores nas audiências ou reuniões com Deputados, Assessores, Chefes de Gabinete, Secretários e demais autoridades, fora do município ou do Estado; Dirige os veículos oficiais da Câmara nos deslocamentos do Presidente e demais Vereadores em visitas dentro ou fora do município; Organiza e assegura o perfeito funcionamento do sistema de som e vídeo da Câmara, providenciando sua regular manutenção; Organiza e acompanha quando da instalação e transmissão das sessões via Internet ou Rádio, bem como suas transmissões; Supervisiona e providencia a criação, adequação ou atualização do Site Oficial da Câmara Municipal;

Art. 2º - A remuneração das funções de DIRETOR DE SECRETARIA e DIRETOR LEGISLATIVO, serão idênticas ao de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURIDICOS da Câmara, conforme Lei Complementar n. 002/2005 e obedecerão a Escala de Referências fixadas pela Resolução n. 004/2009, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Resolução correrão a conta das dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2009.

**JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES (Jota Donizete)**  
**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

**APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO**  
**Chefe de Administração e Gabinete**